

PAE 2340/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO 099/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 201057 SSP/MT e do CPF nº 209.160.001-68; doravante denominada **COOPERANTE**; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 05.901.308/0001-21, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Desembargador o Sr. **GILBERTO GIRALDELLI**, brasileiro, portador do Documento de Identidade 11773266-7 – SSP/SP e do CPF 018.745.638-02; doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (Sessenta) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **COOPERANTE** se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;

III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e

IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;

III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e

IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao COOPERADO é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
GILBERTO GIRALDELLI

Publicado no
D.O.U em 23/10/2019
DJE em / /20
SLC/CMP, / /20

 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT	Dados do Projeto	Anexo II
I - DADOS DO PROJETO		
1- Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/08/2019 a 31/07/2024
3- Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.		
4 - Justificativa da Proposição: Subsidiar e dar celeridade no desempenho das atividades organizacionais do Cooperado		



 Governo do Estado de Mato Grosso JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
---	--	---	--	--------------------------	--

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1- Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2- CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail: fernandasouza@juceamat.mt.gov.br			12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 - Nome do Dirigente da Entidade: GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE			14 - CPF do Dirigente: 209.160.001-68		
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 201057 / // / 0000-00-00	16 - Cargo: Presidente	17 - Função: Presidente	18 - Matrícula:		

III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 - Nome da Entidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO		20 - CNPJ: 05.901.308/0001-21	21 - Esfera Administrativa: Federal		
22 - Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº. 4750, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO					
23 - Município: CUIABÁ	24 - CEP: 78050-000	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 3362-8000	27 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

28 - Nome do Dirigente da Entidade: GILBERTO GIRALDELLI			29 - CPF do Dirigente: 01874563802		
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 117732667 / SSP/SP / 2014-03-27	31 - Cargo: PRESIDENTE - TRE	31 - Função: PRESIDENTE	33 - Matrícula:		
Local e data	Cooperante	Cooperado			

Gercimira Ramos M. Rezende
 Presidente
 JUCEMAT

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2019.

Fábio Calmon
Presidente Regulador
AGER/MT

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019/JUCEMAT**

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: Ararauna Turismo Ecológico LTDA - EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir de 14/10/2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, Programa: 036, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.33.000, Fonte 240.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

PROTOCOLO Nº: 491223/2019

ASSINAM: Pela Contratante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE e pela Contratada SELMO RODRIGUES DE MORAES.

A integral do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0099-2019

COOPERANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

COOPERADA: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, por meio do sistema SRM - Sistema de Registro Mercantil, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGENCIA: 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

PROCESSO: 166056/2019

SIGNATÁRIOS: Pela Cooperante, GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE e pela Cooperada, GILBERTO GIRALDELLI.

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE OUTUBRO 2019.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal de Contrato da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
004/2019/JUCEMAT	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	TITULAR: KÁTIA APARECIDA PEREIRA BRITO. MATRÍCULA: 264971. SUBSTITUTO: REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA. MATRÍCULA: 295410.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14/10/2019, início da vigência do contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015/MATO GROSSO SAÚDE**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 005/2015 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2019 a 15/10/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - CLÁUDIA VALERIA FRANCO VALVERDE/Transamérica Construções e Serviços LTDA/CONTRATADA.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 073/INTERMAT/2019**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei nº 7.524 de 22 de outubro de 2001 e Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

I - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019 nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de Outubro de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente/INTERMAT

ANEXO (PORTARIA Nº 073/INTERMAT/2019)

ANO 2017			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
249656	ANTONIO RODRIGUES FILHO	AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO (LEI 10.042/2014)	9,27

ANO 2018			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
249656	ANTONIO RODRIGUES FILHO	AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO (LEI 10.042/2014)	9,27

ANO 2019			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
249656	ANTONIO RODRIGUES FILHO	AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO (LEI 10.042/2014)	9,26

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Edital De Ciência De Eliminação De Documentos

Órgão/Entidade:	Departamento Estadual De Trânsito de Mato Grosso
Unidade/Setor:	3º Ciretran De Barra Do Garças

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa